



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E
DIREITOS HUMANOS DA CÂMARA DE VEREADORES**

PARECER

Parecer nº 32, de 2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Adilson Seixas

Matéria: PL nº 029, de 2019
Data do Ingresso: 30 de julho de 2019
Parecer: Pela tramitação

Ementa do Projeto de Lei: Autoriza a contratação em caráter emergencial de 3 (três) enfermeiros(as) e de 7 (sete) médicos(as) para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo autorizar a contratação em caráter emergencial de 3 (três) enfermeiros(as) e de 7 (sete) médicos(as) para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Presentemente o Projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

Aspectos Jurídicos:

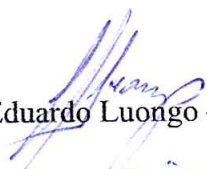
Conforme Parecer Informativo nº 41/2019, da Senhora Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores, dá análise do presente projeto constatou-se que o mesmo atende os preceitos constitucionais e legais vigentes no que a tange a iniciativa, pois em razão da matéria é competência privativa do Poder Executivo organizar administrativamente os serviços do Município, de acordo com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal e artigo 97, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Conclusão:


Considerando os fundamentos legais e constitucionais, bem como o ajuste da matéria às normas formais da técnica legislativa e debate realizado nesta Comissão, a qual se manifesta favoravelmente à tramitação da matéria.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 14 de agosto de 2019.


Vereador Eduardo Luongo – Presidente


Vereador Adilson Seixas – Relator


Vereadora Mariza Barreto - Revisora